



Prefeitura Municipal de Jaguaribara

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 37, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1963.

~~XXXXXXXXXXXX~~

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

Fixa novos vencimentos para o Magistério Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

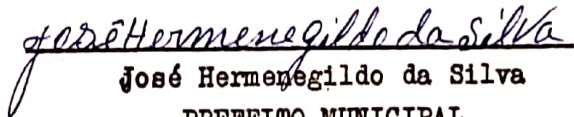
Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribara decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam fixados em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), mensais, com vigência a partir de 1º de agosto do corrente ano de 1963, os vencimentos das Professoras Municipais de Jaguaribara.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, que será suplementada quando necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, 20 de dezembro de 1963.


José Hermenegildo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Amadeu Rodrigues Chaves
SECRETÁRIO